



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Agrolândia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto

Necessidade da Administração: INSCRIÇÃO DE 9 EQUIPES, TOTALIZANDO 135 ATLETAS, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE AGROLÂNDIA, NAS CATEGORIAS SUB 14 FEMININO, SUB 9, 11, 13, 15, 17 E 20 MASCULINO E ADULTO A E B PARA A 2ª COPA ATALANTA DE FUTSAL 2024, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE ATALANTA, NO PERÍODO DE 16 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO DE 2024.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a INSCRIÇÃO DE 9 EQUIPES, TOTALIZANDO 135 ATLETAS, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE AGROLÂNDIA, NAS CATEGORIAS SUB 14 FEMININO, SUB 9, 11, 13, 15, 17 E 20 MASCULINO E ADULTO A E B PARA A 2ª COPA ATALANTA DE FUTSAL 2024, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE ATALANTA, NO PERÍODO DE 16 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO DE 2024.

1.2 A Coordenadoria Municipal de Esportes de Agrolândia incentiva atletas amadores do município, em diversas modalidades, a participar de competições a níveis regional, estadual e nacional, com a finalidade de promover o desenvolvimento das potencialidades e o bem estar dos indivíduos, contribuindo para a saúde física e mental da população.

### **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Inscrições têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	TAXA DE INSCRIÇÃO DE 9 EQUIPES, TOTALIZANDO 135 ATLETAS, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE AGROLÂNDIA, NAS CATEGORIAS SUB 14 FEMININO, SUB 9, 11, 13, 15, 17 E 20 MASCULINO E ADULTO A E B PARA A 2ª COPA ATALANTA DE FUTSAL 2024, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE ATALANTA, NO PERÍODO DE 16 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO DE 2024.	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	TAXA	01

## 2.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.3.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

2.3.2 A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

## 2.4 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.4.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta contratação através do setor responsável.

2.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



2.4.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

2.4.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

2.4.5 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço prestado, fixando o prazo de 5 dias úteis para suas correções.

2.4.6 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

## 2.5 PAGAMENTO

2.5.1 O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante crédito em conta-corrente em ordem cronológica, em até 30 (Trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

2.6 A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8 Para prestação do serviço pretendido, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da inexigibilidade de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual ou;
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício ou;
- Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL;
- PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

### **3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

3.1 A competição mencionada no item 1.1 deste Estudo Técnico Preliminar é promovida exclusivamente pela LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA. Logo, a inscrição só pode ser realizada através dessa entidade.

### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

5.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que



estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Os valores unitários estão detalhados em documento anexo.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 Almeja-se realizar a contratação supracitada por meio de inexigibilidade de licitação, uma vez que a competição mencionada no item 1.1 deste Estudo Técnico Preliminar é promovida exclusivamente pela LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA. Logo, a inscrição só pode ser realizada através dessa entidade.

## **7. RESULTADOS PRETENDIDOS**

7.1 A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

8.1 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que determinadas etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização da avaliação por parte da Comissão de Contratação; e
- h) realização de empenho.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



9.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

9.2 O serviço que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

## **10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

10.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 19 de agosto de 2024.

---

**Matrícula nº 110795**  
**Responsável pela Elaboração**